



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 541/2009

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
CONFEÇÃO DE BLOCO DE NOTA FISCAL DE
PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar até 500 (quinhentos) blocos de Nota Fiscal de Produtor, por exercício, para os produtores rurais na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - Serão atendidos os produtores rurais com propriedades localizadas neste Município e ainda:

I - inscritos na Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Espírito Santo como contribuinte do ICMS, na condição de produtor rural;

II - que não tenham débitos junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã/ES, 20 de Julho de 2009.


MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal